



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**



EDITAL nº 3.216/2022-CRS

DIVULGAÇÃO DE NOMEAÇÃO
(Em cumprimento à decisão judicial)

O Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção da PMPR, no uso de suas atribuições regulamentares, com fulcro no art. 1º da Portaria nº 1.301/DP-CRS, de 29 de agosto de 2016, em observância ao item 4 do Edital nº 1.107/2012-CRS, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos nº 0002171-40.2021.8.16.9000 da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais/TJPR, resolve:

1. Divulgar a nomeação do candidato ao cargo de Soldado de 2ª Classe Policial Militar da 1ª RM, LUIZ FERNANDO DAVID, RG 8.241.585-8, CPF 056.990.209-69 ocorrida por meio da Portaria do Comando-Geral nº 2.085/2022, conforme anexo único do presente edital.

2. O candidato deverá observar o edital de convocação para a posse, no qual constará o local e horário de apresentação, sob pena de tornar sem efeito a nomeação se a investidura no cargo não se der no prazo legal.

Curitiba, PR, 20 de outubro de 2022.

Assinado no original

Maj. QOPM Idevaldo de Paula Cunha Junior,
Chefe do CRS.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 3.216/2022 - CRS

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 2.085/2022

Nomeação Condicional na PMPR

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, em consonância com o art. 20, letra “b” e art. 21, § 2º da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, e ainda, com base nas informações prestadas pelo Centro de Recrutamento e Seleção, resolve:

Art. 1º Nomear condicionalmente para o cargo de Soldado Policial Militar de 2ª Classe, em cumprimento à liminar referenciada, o candidato do Concurso Público para Soldado Policial/Bombeiro Militar regulado pelo Edital nº 1.107/2012, abaixo relacionado.

NOME	CPF	RG/UF	AUTOS/eProtocolo
LUIZ FERNANDO DAVID	05699020969	82415858/PR	0002171-40.2021.8.16.9000 – 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais/TJPR – 17.273.897-4

Art. 2º O nomeado deverá observar o prazo legal para a posse no cargo, sob pena de tornar sem efeito a nomeação.

Art. 3º O ingresso apenas se completará com a posse e o exercício no respectivo cargo, que se efetivará com a portaria de ingresso na PMPR.

Art. 4º Publique-se em Boletim-Geral.

Assinado no original
Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.